



**TERMO DE ADITAMENTO nº 57/SMADS/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2017/0000559-3**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/SMADS/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**

**CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP**

**OBJETO : Fornecimento de projetor de multimídia (Assunto: prorrogação de prazo)**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, presentes, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, representada pelo Secretário, Sr. FILIPE SABARÁ, adiante designada apenas "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa Vixbot Soluções em Informática Ltda. - EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, com sede na ST SAAN Quadra 1 nº 1035 – Parte B – Zona Industrial – Brasília - DF, telefone: (61) 3046-9990, e-mail: [documentacao@vixbot.com.br](mailto:documentacao@vixbot.com.br), representada pela Sra. MICHELI CRISTINI ARAÚJO GUIMARÃES, R.G. 2590071 – SSP/DF, C.P.F. 015.451.391-13, indicada a seguir por "CONTRATADA", tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 12/SMADS/2016 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2017.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Nos termos do disposto no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 57.580/2017, fica reduzido o valor unitário em 10% (dez por cento), passando de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

  
FILIPE SABARÁ

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

  
MICHELI CRISTINI ARAUJO GUIMARÃES

Procuradora – Vixbot – Soluções em Informática Ltda. - EPP

Testemunhas:

  
ANDRÉ L. DE LIMA SOUZA  
RF: 827.992.6  
Assessoria Jurídica  
SMADS

  
Hatsumi Kasahara  
Assistente Técnico I  
SMADS